



00000F55A0007600277B04469A02394C

GABINETE DO VEREADOR ROBERTO GABRIEL TOSON - BETINHO

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0014/2018

O Vereador signatário no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal de Passo Fundo e o Reimento Interno da Câmara Municipal de Passo Fundo, em seu art. 119 e seguintes, apresenta para a apreciação do Colendo Plenário e para as Comissões pertinentes, o seguinte SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei acima descrito, conforme segue:

Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 0014/2018, conforme específica.

Art. 1º O projeto de lei 0014/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

7.7.2. Garantir a abordagem da Educação Ambiental com uma visão sistêmica e perspectiva inter e transdisciplinar, de forma contínua e permanente no currículo, em atividades inseridas na vida escolar e acadêmica. Tal abordagem deve enfatizar a natureza como fonte de vida e relacionar o meio ambiente com outras dimensões, como a pluralidade étnico-racial, o enfrentamento do racismo ambiental, justiça social e ambiental, saúde, gênero masculino e gênero feminino, trabalho, consumo, direitos humanos, dentre outras. (NR)

Art. 3º [...]

Apoiar, em regime de colaboração com os entes federados e parcerias com IES, programas de formação permanente aos docentes, em temas contemporâneos como: os direitos humanos, os contextos sociais, culturais, ambientais, gênero masculino e gênero feminino e relações étnicos raciais. (NR)

Art. 4º [...]

8.8. Prover, em regime de colaboração entre os entes federados, as bibliotecas escolares com espaço físico e acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e



00000F55A0007600277B04469A02394C

recursos audiovisuais, mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre inclusão, direitos humanos, etnias, comunidades quilombolas e indígenas, comunidades surdas e gênero masculino e gênero feminino. (NR)

Art. 5º [...]

8.16. Garantir, sempre que possível, formação permanente aos docentes de todos os sistemas de ensino, com encontros de formação que auxiliem os profissionais da educação na prática do dia a dia, dentro da carga horária de trabalho docente inclusive os que atuam em funções administrativas, em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais, ambientais, gênero masculino e gênero feminino, sexualidade e relações étnicos raciais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias que ajudem a desenvolver o espírito republicano, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos, sob coordenação da SEDUC-RS em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, instituições privadas e instituições de Ensino Superior. (NR)

Art. 6º [...]

8.18. Promover condições, em regime de colaboração entre SEDUC-RS, Secretaria Municipal de Educação, instituições de Ensino Superior e mantenedoras de instituições privadas, a elaboração de propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de inclusão, direitos humanos, etnias, gênero masculino e gênero feminino, sexualidade, de modo a estimular as discussões sobre formas de superar as discriminações e os preconceitos. (NR)

Art. 7º [...]

8.19. Prover, sob responsabilidade da SEDUC-RS e Secretaria Municipal de Educação em parceria com a União, as bibliotecas escolares com espaço físico e acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e recursos audiovisuais, mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre inclusão, direitos humanos, etnias, comunidades quilombolas e indígenas, comunidades surdas, gênero masculino e gênero feminino e sexualidade e receber na Biblioteca profissionais habilitados (bibliotecário). (NR)

Art. 8º [...]

8.32. Apoiar, em regime de colaboração, a proposta para que nos currículos das



00000F55A0007600277B04469A02394C

graduações das Instituições de Ensino Superior se incluam nos conteúdos disciplinares e nas atividades curriculares dos cursos que ministram a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004 e na Lei Federal 11.645/2008 e inserir os estudos de gênero masculino e gênero feminino e diversidade sexual no currículo das licenciaturas conforme Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010; (NR)

Art. 9º [...]

10.16 Apoiar e fomentar políticas curriculares transversais com foco no direito à diversidade e afirmação dos direitos humanos, em especial o estudo do estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/1990, da história e cultura afrobrasileira e indígena - Lei 10.639/2003 - 11.645/2008, dos direitos humanos - Parecer CNE/CP nº 08/2012 e Resolução nº CNE/CP01/2012, das questões ambientais - Lei nº 9.795/1999, questões de gênero masculino e gênero feminino e sexualidade, fazendo constar nas propostas pedagógicas das escolas, em regime de colaboração entre os entes federados e instituições de Ensino Superior. (NR)

Art. 10º [...]

15.14. Elaborar e executar em parceria colaborativa plano de formação continuada para os educadores e outros profissionais da educação que verse sobre o gênero masculino e gênero feminino e violência contra a mulher. (NR)"

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei que retirava o termo gênero do anexo do Plano Municipal da Educação (PME), apresentado pelos vereadores Ronaldo Rosa e Mateus Wesp em 2017, foi arquivado, não indo à votação no ano passado.

Em 2018, os autores optaram por não o desarquivar, apresentando um novo projeto que, agora, conta com a presente emenda. Nosso objetivo é deixar mais clara a definição do termo gênero no PME, não o suprimindo, mas tornando seu significado completamente específico.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



00000F55A0007600277B04469A02394C

A definição expressa irá, definitivamente, encerrar as controvérsias em relação ao assunto e deixar claro o que a ciência e a psicologia já confirmaram.

Desta forma, indico que a lei contenha a definição de gênero com suas duas possibilidades: masculino e feminino.

Assim, sugiro aos nobres pares que possamos esclarecer por completo o assunto, aprovando a presente emenda e, assim, modificando o projeto de lei 0014/2018.

Passo Fundo, 28 de FEVEREIRO de 2018.

ROBERTO GABRIEL TOSON,
Bancada do PSD.